



Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 12 de dezembro de 2024.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **BOCOM BBM CORPORATE CREDIT PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ/MF Nº 34.799.129/0001-23**, em atenção à convocação da Assembleia Geral de Cotistas, datada de **07.11.2024**, realizada por intermédio de Consulta Formal, vem informar V.Sa.(s) que, em razão do recebimento dos votos dos Cotistas do Fundo, a Consulta foi concluída nesta data, sendo apurada a **APROVAÇÃO** das matérias submetidas à deliberação, as quais passarão a vigorar conforme abaixo relacionadas:

1) A alteração, **na abertura de 13.12.2024**, do capítulo “**DO PÚBLICO ALVO**”, a fim de alterar o Público Alvo do Fundo, que passará a ser destinado a receber, exclusivamente, aplicações de **Investidores Qualificados**.

2) Em razão da aprovação do item acima, restou deliberado a incorporação, **no fechamento de 13.12.2024**, por este Fundo (Fundo Incorporador) **DO BOCOM BBM CORPORATE CREDIT HIGH YIELD ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ/MF Nº 42.888.163/0001-00** (Fundo Incorporado), ambos administrados pela BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (BEM DTVM), em razão da aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporado.

Em razão da aprovação do 2 item acima, a Administradora nomeia a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 135 da ICVM 555/14.

A Administradora declara ainda que:

a) a relação de troca será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das demonstrações financeiras que serão elaboradas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora;

b) o número de cotas a ser emitido pelo Fundo Incorporador será obtido pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo Incorporado, na Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador na referida data; e

c) a partir da efetivação da incorporação será considerado extinto de pleno direito o Fundo Incorporado, sendo que o Fundo Incorporador assumirá todo o ativo, passivo, direitos, obrigações e responsabilidades do Fundo Incorporado, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento do registro em nome do Fundo Incorporado, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

3) O custeio integral, pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do O custeio integral pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do e-mail votosagc@bradesco.com.br, os documentos estão disponíveis para consulta no site da Administradora.

Ressaltamos a importância de atualizar seu cadastro, conforme exigência da Resolução CVM nº 50, de 01 de outubro de 2021 (Res. CVM 50/21) e suas alterações.

Atenciosamente,

BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.